



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.319/2024.

"Cria a medalha "Zumbi dos Palmares", no âmbito do município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Medalha "Zumbi do Palmares", com o objetivo de premiar as pessoas físicas que tenham contribuição para a promoção de igualdade racial, assim como a pessoa jurídica, nas mesmas condições.

Parágrafo único – A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal.

Art. 2º A honraria será conferida, anualmente todo mês de novembro, em data a ser definida, durante sessão solene da Câmara Municipal, a realizar-se por ocasião das comemorações do Dia da Consciência Negra e agraciará homens e mulheres que se destacam no Município quanto a luta pela igualdade racial e o combate ao preconceito.

Art. 3º Cada vereador indicará 01 (uma) pessoa para receber a honraria.

Art. 4º A indicação do homenageado à referida comenda deverá ser encaminhada à mesa diretora na forma de decreto legislativo, que conterà na justificativa a respectiva biografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

§1º O decreto legislativo deverá ser apresentado até o dia 20 de outubro de cada ano e será votado em plenário, dependendo de maioria simples para aprovação.

Art. 5º Após aprovação do decreto legislativo, a Câmara Municipal emitirá convite oficial a cada homenageado, informando data e hora da sessão solene com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 6º A medalha acompanhará diploma denominado "DIPLOMA DE GRATIDÃO PELA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL", o qual deverá ser confeccionado em papel couchê A4, contendo o brasão do município e o brasão da Câmara Municipal

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ano em que ocorrerá a primeira homenagem.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1144/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Cintia Keren Varas de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISIANE ANDRADE DOS SANTOS

Data: 25/07/2024 14:02:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1317/2024
Lei nº	1318/2024
Lei nº	1319/2024
Portaria nº.....	402/2024
Portaria nº.....	403/2024
Portaria nº.....	404/2024
Aviso de Licitação Deserta – Pregão Eletrônico nº.....	047/2024
Extrato da Ata nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº ..	036/2024
Extrato Termo Aditivo nº - Pregão Presencial nº.....	005/2023
Extratos das Notas de Empenho nºs	1548 a 1559/2024
Extratos das Notas de Empenho nºs	2347 a 2358/2024
Extratos das Notas de Empenho nºs	2364 e 2366/2024
Extratos das Notas de Empenho nºs	2367 a 2395/2024

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.317/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Praça Pública da Avenida das Indústrias e dá outras".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º A praça está localizada na Avenida das Indústrias, receberá o nome de Leonor Ribeiro dos Santos.

Art. 2º O poder executivo municipal providenciará a identificação da praça por meio de placa de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.318/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Praça Pública do Canteiro da Avenida Fernanda Valera Conrado e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º A praça, que está sendo construída no canteiro da Avenida Fernanda Valera Conrado, receberá o nome de "Pastora Rosalina Emília dos Santos Oliveira".

Art. 2º O poder executivo municipal providenciará a identificação da praça por meio de placa de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.319/2024.

"Cria a medalha "Zumbi dos Palmares", no âmbito do município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Medalha "Zumbi do Palmares", com o objetivo de premiar as pessoas físicas que tenham contribuição para a promoção de igualdade racial, assim como a pessoa jurídica, nas mesmas condições.

Parágrafo único – A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal.

Art. 2º A honraria será conferida, anualmente todo mês de novembro, em data a ser definida, durante sessão solene da Câmara Municipal, a realizar-se por ocasião das comemorações do Dia da Consciência Negra e agradecerá



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1144/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

homens e mulheres que se destacam no Município quanto a luta pela igualdade racial e o combate ao preconceito.

Art. 3º Cada vereador indicará 01 (uma) pessoa para receber a honraria.

Art. 4º A indicação do homenageado à referida comenda deverá ser encaminhada à mesa diretora na forma de decreto legislativo, que conterà na justificativa a respectiva biografia.

§1º O decreto legislativo deverá ser apresentado até o dia 20 de outubro de cada ano e será votado em plenário, dependendo de maioria simples para aprovação.

Art. 5º Após aprovação do decreto legislativo, a Câmara Municipal emitirá convite oficial a cada homenageado, informando data e hora da sessão solene com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 6º A medalha acompanhará diploma denominado "DIPLOMA DE GRATIDÃO PELA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL", o qual deverá ser confeccionado em papel couchê A4, contendo o brasão do município e o brasão da Câmara Municipal

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ano em que ocorrerá a primeira homenagem.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 402, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **JOEL SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Controle e Fiscalização do Transporte Escolar, Símbolo DAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 403, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal **MARCOS LUCAS DE LIMA DUTRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Imprensa e Comunicação, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 404, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **PAMELA FERREIRA DE JESUS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Habitação, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Processo Administrativo nº 137/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 047/2024. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central Do Brasil (bcb) para operar, com exclusividade, os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ativos e inativos da administração direta do município de Água Clara/MS, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de finanças, conforme condições, quantidades, especificações